



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 245 • São Paulo, quinta-feira, 28 de dezembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Prorroga disposição da Lei nº 11.601, de 19 de dezembro de 2003, que fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007 o disposto na Lei nº 11.601, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece que a alíquota de 17% (dezesete por cento) prevista no inciso I do artigo 34 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, fica elevada em 1 (um) ponto percentual, passando para 18% (dezoito por cento).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário da Fazenda

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 689/2003, do Deputado Adilson Rossi - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba, com sede em Itatiba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 86/2004, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Liga Assistencial Roseirense - LAR, com sede em Roseira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 592/2004, do Deputado Luiz Gonzaga Vieira - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Carlos Giuseppe Pezzim" o viaduto localizado no km 175,527 da Rodovia SP-300, no Município de Laranjal Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 604/2004, do Deputado Luiz Gonzaga Vieira - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita Dr. Bezerra de Menezes, com sede em Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 704/2004, do Deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Angelim Uliana" o viaduto localizado no km 159,200 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 780/2004, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Laurentino Marcondes" o viaduto localizado no km 119,5 da Rodovia Carvalho Pinto - SP 070, no Município de Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 196/2005, do Deputado Afanasio Jazadji - PFL)

Dá denominação ao jardim que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Espaço Marcos Rey de Literatura Infante-Juvenil" o jardim situado em torno da "Casa das Rosas - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura", na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

João Batista de Andrade
Secretário da Cultura

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.507, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 302/2005, do Deputado João Caraméz - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Papa João Paulo II" o viaduto localizado no km 90,435 da Rodovia SP-127, no Município de Cerquilha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 481/2005, do Deputado Pascoal Thomeu - PTB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Luiz Gonzaga Cyrineu" o viaduto localizado no km 173,1 da Rodovia SP-270, no Município de Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 629/2005, do Deputado Ubiratan Guimarães - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Cid Rocha" a Escola Estadual Jardim Aeroporto, em Itu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.

LEI Nº 12.462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 364/2004, do Deputado Emídio de Souza)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. José Edson Martins Gomes" a Escola Estadual Bel Jardim, em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de dezembro de 2006.

(Republicado por ter saído com incorreções)

LEI Nº 12.498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de lei nº 456/2006, do Deputado Cândido Vaccarezza - PT e outros)

Revoga as leis que especifica, relativas ao período compreendido entre os anos de 1962 e 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as seguintes leis:

I - Lei nº 6.672, de 4 de janeiro de 1962;

II - Lei nº 6.674, de 4 de janeiro de 1962;

III - Lei nº 6.675, de 4 de janeiro de 1962;

IV - Lei nº 6.676, de 4 de janeiro de 1962;

V - Lei nº 6.677, de 4 de janeiro de 1962;

VI - Lei nº 6.678, de 4 de janeiro de 1962;

VII - Lei nº 6.681, de 4 de janeiro de 1962;

VIII - Lei nº 6.682, de 4 de janeiro de 1962;

IX - Lei nº 6.683, de 4 de janeiro de 1962;

X - Lei nº 6.684, de 4 de janeiro de 1962;

XI - Lei nº 6.685, de 4 de janeiro de 1962;

XII - Lei nº 6.686, de 4 de janeiro de 1962;

XIII - Lei nº 6.687, de 4 de janeiro de 1962;

XIV - Lei nº 6.688, de 4 de janeiro de 1962;

XV - Lei nº 6.689, de 4 de janeiro de 1962;

XVI - Lei nº 6.690, de 4 de janeiro de 1962;

XVII - Lei nº 6.691, de 4 de janeiro de 1962;

XVIII - Lei nº 6.692, de 4 de janeiro de 1962;

XIX - Lei nº 6.707, de 4 de janeiro de 1962;

XX - Lei nº 6.708, de 4 de janeiro de 1962;

XXI - Lei nº 6.711, de 5 de janeiro de 1962;

XXII - Lei nº 6.713, de 10 de janeiro de 1962;

XXIII - Lei nº 6.714, de 10 de janeiro de 1962;

XXIV - Lei nº 6.717, de 10 de janeiro de 1962;

XXV - Lei nº 6.718, de 10 de janeiro de 1962;

XXVI - Lei nº 6.719, de 10 de janeiro de 1962;

XXVII - Lei nº 6.721, de 10 de janeiro de 1962;

XXVIII - Lei nº 6.722, de 10 de janeiro de 1962;

XXIX - Lei nº 6.740, de 16 de janeiro de 1962;

XXX - Lei nº 6.741, de 16 de janeiro de 1962;

XXXI - Lei nº 6.742, de 16 de janeiro de 1962;

XXXII - Lei nº 6.743, de 16 de janeiro de 1962;

XXXIII - Lei nº 6.744, de 16 de janeiro de 1962;

XXXIV - Lei nº 6.745, de 16 de janeiro de 1962;

XXXV - Lei nº 6.746, de 16 de janeiro de 1962;

XXXVI - Lei nº 6.747, de 16 de janeiro de 1962;

XXXVII - Lei nº 6.748, de 16 de janeiro de 1962;

XXXVIII - Lei nº 6.749, de 16 de janeiro de 1962;

XXXIX - Lei nº 6.750, de 16 de janeiro de 1962;

XL - Lei nº 6.751, de 16 de janeiro de 1962;

XLI - Lei nº 6.752, de 16 de janeiro de 1962;

XLII - Lei nº 6.753, de 16 de janeiro de 1962;

XLIII - Lei nº 6.754, de 16 de janeiro de 1962;

XLIV - Lei nº 6.757, de 16 de janeiro de 1962;